AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Secretaria Executiva da CMED

PARECER Nº 0283117/26-0

1. DADOS DO PRODUTO

Processo: 25351.026618/2026-98.

Expediente: 0139753/26-5, de 11/02/2026.

Empresa: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A, CNPJ 60.659.463/0029-92.

Produto: PAMFER.

Princípio Ativo: FERRIPOLIMALTOSE .

Categoria Pleiteada: III.

Classificação CMED: Categoria III.

Classe Terapêutica ATC: FERRO PURO.

Empresa Optante de Crédito Presumido: Sim.

Medicamento Referência: Não possui.

2. ANÁLISE ECONÔMICO-FARMACÊUTICA

Trata-se de análise de preço de medicamento classificado na Categoria III, conforme o Inciso I, do Artigo 3º do anexo à Resolução CMED n º 2, de 5 de março de 2004, alterada pela Resolução CMED n° 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

De acordo com o disposto no art. 7º, caput, do anexo àquela Resolução o Preço Fábrica permitido para o produto classificado na Categoria III não poderá ser superior à média aritmética dos preços das apresentações do medicamento, com igual concentração e mesma forma farmacêutica, já comercializada pela própria empresa.

Conforme § 1º do referido artigo, não existindo apresentações com igual concentração, a média deverá ser calculada com base em todas as apresentações do medicamento, na mesma forma farmacêutica, seguindo o critério da proporcionalidade direta da concentração de princípio ativo.

Ainda de acordo com o Artigo 10 do anexo à Resolução CMED nº 02 de 05 de março de 2004, o Preço Fábrica permitido, para o produto Classificado na Categoria III não poderá ser superior ao Preço Fábrica do medicamento de referência.

A presente análise está fundamentada no Caput do Artigo 7º, acima mencionado, por se tratar de produto com a mesma concentração e mesma forma farmacêutica do medicamento já comercializado pela própria empresa.

Tabela 1: Dados das apresentações pleiteadas.

DADOS DAS APRESENTAÇÕES E PREÇOS PLEITEADOS				
PRODUTO	APRESENTAÇÃO	REGISTRO	LCCT E TARJA	PF 0% ICMS
PAMFER	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	1057301550017	N - Tarja Vermelha	41,60
PAMFER	100 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS PET AMB X 10 ML	1057301550076	N - Tarja Vermelha	11,81
PAMFER	100 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS PET AMB X 30 ML	1057301550084	N - Tarja Vermelha	35,43

Tabela 2: Dados das apresentações comercializadas pela empresa

APRESENTAÇÕES DOS MEDICAMENTOS COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA					
EMPRESA	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO	LCCT E TARJA	PF 0% ICMS
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	COMB ISO	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	1057301350018 - ESPECÍFICO	N - VERMELHA	41,60
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	COMB ISO	100 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS PET AMB X 10 ML	1057301350077 - ESPECÍFICO	N - VERMELHA	11,81
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	COMB ISO	100 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS PET AMB X 30 ML	1057301350085 - ESPECÍFICO	N - VERMELHA	35,43
Fonte: SAMMED, em	09/03/2026				

Tabela 3: Dados do medicamento de referência

MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA					
EMPRESA	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO	LCCT E TARJA	PF 0% ICMS
Fonte: SAMMED, em	09/03/2026	Medicamento específico - sem referência			

Tabela 4: Dados da apuração de preços

DADOS DA APURAÇÃO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO	PREÇO FÁBRICA ICMS 0% (R$)				SUGESTÃO
	PLEITEADO	MÉDIA DAS APRESENTAÇÕES COMERCIALIZADAS PELA EMPRESA	REFERÊNCIA	PERMITIDO	
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	41,60	41,60	-	41,60	DEFERIR
100 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS PET AMB X 10 ML	11,81	470,10	-	11,81	DEFERIR
100 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS PET AMB X 30 ML	35,43	1.410,29	-	35,43	DEFERIR

3. CONCLUSÃO

_____Diante do exposto, conclui-se que os preços pleiteados para as novas apresentações do produto PAMFER, da empresa ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A encontram-se em conformidade com o anexo à Resolução CMED nº 2/2004, pois são proporcionalmente iguais ao preço médio das apresentações comercializadas pela empresa.

Cumpre-nos esclarecer que, de acordo com o art. 8º da Lei nº 10.742/2003, o descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990.

